



PROCESSO 19.0.000024707-6
INTERESSADO Esmat.
ASSUNTO curso Teoria Geral das Obrigações e Responsabilidades Civil

Projeto Básico Nº 124 / 2019 - ESMAT/DGEMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV.00

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o curso **Teoria Geral das Obrigações e Responsabilidades Civil**, para alunos Pós-Graduação em Teoria e Prática do Direito Privado.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. O Direito Civil é de suma importância tanto para o estudo da ciência jurídica, como para a formação do profissional de direito, pois acompanha o homem antes de seu nascimento, durante sua vida e após sua morte. Já o direito obrigacional, como ramo específico do direito civil, objetiva que o discente estude a conceituação dos direitos obrigacionais, distinguindo-os dos direitos reais, conheça a evolução conceitual das obrigações, reconheça e distinga as diversas modalidades de obrigações e a transmissão do vínculo obrigacional.

A disciplina Teoria Geral das Obrigações e Responsabilidade Civil tem por proposta munir o profissional da área jurídica de conhecimento acerca da teoria geral das obrigações e sobre a matéria da responsabilidade civil e seus novos contornos na Pós-modernidade.

Para atingir esta finalidade, serão realizadas análises das teorias civilistas e interpretativas dos conteúdos normativos dos temas, bem como dos instrumentos e mecanismos de aplicação que evidenciam a necessidade de (re)construção de novas técnicas hermenêuticas que desencadeiam perspectivas plurais a recair sobre a engenharia jurídica sobre a nova teoria das obrigações e o emprego da responsabilidade civil no âmbito das relações privadas.

Visa capacitar magistrados, servidores e alunos do Tribunal de Justiça do Tocantins, prima pela teoria e prática do ensino, fomentando ambiente acadêmico não apenas para a teorização dos conteúdos, mas também para o estudo e discussão de casos práticos e operacionais que desembocam no judiciário, sobretudo *hard cases* enfrentados pelo STJ. Nesta senda, a capacitação torna-se mais eficaz e efetiva, vez que permite análise mais acurada e em sintonia com a nova dinâmica interpretativa dos Tribunais superiores.

Também, no que tange a qualificação profissional, o Curso pretende dialogar a nova perspectiva do Direito Privado aplicada às relações interpessoais da sociedade Pós-Moderna. Esta dinâmica é importante na medida em que se mostra operacional quando da interpretação e aplicação de um Direito Privado mais adequado e operacional aos casos concretos; questões pontuais e que corriqueiramente demandam o Judiciário Tocantinense. Ou seja, o módulo é de fundamental importância para o aprimoramento e capacitação de magistrados e servidores, que diuturnamente labutam com questões privatistas relacionadas à teoria das obrigações e à responsabilidade civil.

A disciplina **Teoria Geral das Obrigações e Responsabilidades Civil** integra o rol de disciplinas da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Teoria e Prática do Direito Privado.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense, por esta razão indica-se a empresa DORACI SOUZA DA SILVA-ME, a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutor com larga experiência, como o professor Doutor **Vinicius Pinheiro Marques**, com notória especialização, conforme proposta anexada evento 2701876.

c. O professor **Vinicius Pinheiro Marques** é Doutor em Direito (Magna Cum Laude) em dezembro/2016 pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC MINAS), de Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos em fevereiro/2015 pela Universidade Federal do Tocantins (UFT) e de Bacharel em Direito em julho/2005 pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Quanto ao exercício do magistério superior na área jurídica, atualmente é Professor do Programa de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da Universidade Federal do Tocantins (UFT) e dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação (especialização) em Direito da Universidade Federal do Tocantins (UFT), Graduação e Pós-Graduação (especialização) em Direito da Católica do Tocantins, Graduação e Pós-Graduação (especialização) em Direito do Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP/ULBRA) e da Graduação em Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas de Paraíso do Tocantins (FCJP). Em cursos preparatórios para carreiras jurídicas é Professor de Direito do QCONCURSOS.COM, da ORDEM PERFEITA e do IDASP - Instituto de Direito Aplicado ao Setor Público. Os

principais cargos eletivos assumidos no exercício profissional do magistério jurídico foram: Conselheiro (Representante Docente) no Conselho Superior da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (mandatos: 2009-2010 e 2010-2012); Presidente da Seção Sindical dos Docentes da Universidade Federal do Tocantins (mandato: 2010-2012); Coordenador do Curso de Direito da Universidade Federal do Tocantins (mandatos: 2011-2013, 2013-2015 e 2019-2021); Conselheiro (Representante Docente) no Conselho Superior Universitário da Universidade Federal do Tocantins (mandato: 2014-2016). Atualmente também vem desempenhando função de avaliador/parecerista de artigos em diversos periódicos jurídicos de alto impacto científico, além de estar exercendo a Presidência da Comissão de Ensino Jurídico da OAB/TO - Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Tocantins.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadraram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do instrutor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), conforme proposta que segue anexada evento 2701876, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Proporcionar aos participantes compreender das peculiaridades dos sistemas jurídicos escolhidos para estudo, acerca da teoria geral das obrigações e sobre a matéria da responsabilidade civil e seus novos contornos na Pós-modernidade.

3.2 Objetivos Específicos

Apresentar os princípios que regem o direito das obrigações, a conceituação de obrigação e sua inserção no estudo do Direito Civil.

Identificar os tipos de obrigação e suas características.

Reconhecer as fontes, os processos de modificação da relação obrigacional e as formas de sua extinção.

Apresentar as consequências da mora e do inadimplemento das obrigações.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições Gerais

- O curso **Teoria Geral das Obrigações e Responsabilidades Civil** refere-se a Pós-Graduação em Teoria e Prática do Direito Privado.
- Será realizado para **uma turma** com total de 50 **vagas**.
- Utilizar-se-á a **modalidade mista (30 horas presenciais e 15 horas EaD)**. O desenvolvimento das atividades será em sala de aula da ESMAT, em Palmas/TO.
- As aulas acontecerão nos dias 05 a 09 de agosto de 2019 (presencial) e 12 a 26 de agosto de 2019 - Ead.
- As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, com base nas informações publicadas em Edital próprio..
- Metodologia: as aulas serão expositivas e dialogadas, utilizar-se-á ferramentas audiovisuais e interativas com o objetivo de promover a inserção dos alunos em discussões e fomentar questionamentos com a exposição e análise de situações práticas.
Já as atividades desenvolvidas na modalidade EaD serão compostas por leituras de texto, auto estudo, pesquisas diversas e produção de atividades avaliativas a ser enviadas por meio de links próprios no AVA.

4.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conceito; A Relação obrigacional; Diferença com outras figuras; Obrigações propter rem e obrigações naturais; Estrutura; Princípios; Fontes; A obrigação como processo;

Classificação das obrigações; Obrigações de dar e entregar; Obrigações de dar envolvendo prestações especiais; Obrigações de fazer e não fazer; Obrigações simples e complexas; Obrigações fungíveis e infungíveis;

Obrigações de meio e de resultado; Riscos e responsabilidade; Obrigações alternativas; características; escolha; obrigações facultativas; Obrigações divisíveis e indivisíveis; teoria pluralista e unitarista; Obrigações solidárias;

Efeitos das obrigações, transmissibilidade e relatividade; Extinção das obrigações; pagamento; requisitos objetivos e subjetivos; prova do pagamento; pagamento indevido; Enriquecimento indevido; modalidades de pagamento; Consignação em pagamento; pagamento com sub-rogação; Imputação; Dação em pagamento;

Extinção das obrigações sem pagamento; Novação; Compensação; Transação; Confusão; Remissão; Compromisso; Inadimplemento e mora; cláusula penal; arras ou sinal.

Atividades à Distância - Fóruns de Interatividades, Leituras Bibliográficas, Atividades de

Avaliação e Preparação de Seminários.

4.4 CARGA HORÁRIA TOTAL

- 45 horas-aula. **(30 horas presenciais e 15 horas EaD)**

Ressalta-se que a hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceituam o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat e artigo 17º, § 5º, da Resolução Enfam nº 1, de 13 de março de 2017

4.5 DATA

- dias 5 a 9 de agosto de 2019 (presencial) e 12 a 26 de agosto de 2019 (EaD).

5. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

5.1 Os alunos matriculados deverão participar das atividades conforme datas e horário das atividades;

5.2 Todos os alunos matriculados deverão cumprir e desenvolver as atividades propostas em sala de aula e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.3 A justificativa de falta somente é permitida a portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições que determinem distúrbios agudos, caracterizados por incapacidade física relativa e incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, ocorrências essas de caráter isolado e esporádico, cuja duração não ultrapasse o máximo ainda admissível para a continuidade do processo pedagógico, devendo ser atestado em laudo médico, emitido por autoridade competente, conforme disposto no Decreto-Lei nº 1.044, de 1969;

5.4 A acadêmica gestante deverá solicitar a licença gestação e terá direito há 90 dias, a contar do oitavo mês de gestação, nos termos da Lei Federal nº 6.202, de 1975. É necessária a apresentação de atestado médico com definição de início e término do período, o qual deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica da Esmat;

5.6 A frequência no curso será registrada com base nas atividades desenvolvidas;

5.7 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso;

5.8 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense para nenhuma atividade presencial.

6 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE REAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

A Avaliação de Monitoramento RQ. 30 será aplicada pela SPESMAT aos alunos, e encaminhados os formulários preenchidos, via e-mail, ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 - Instrumento de Reação de Avaliação de Reação -, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento, conforme regras estabelecidas em Edital próprio.

7. O VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), incluídos todos os valores referentes a honorários e impostos que correspondem ao Contratado.

8. DO PAGAMENTO

a - A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados.

b - Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

c - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d - Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os da contratada.

e - Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

- b. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- c. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
- d. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
- e. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
- f. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
- g. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- h. A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
- b. Oferecer suporte logístico à realização do curso;
- c. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
- d. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- e. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
- g. Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos e disponibilizar os materiais didáticos e os recursos:

10.1 Recursos Materiais e Logísticos:

Computador conectado à internet para projeção dos *slides* e demais pesquisas *para o professor*; *Datashow* (Projetor de *Slide*); Som; Transistor de *Slide*; Pincel para quadro branco; Cadeiras com apoio ou mesas, para os alunos.

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

- a. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.
- b. O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Gomes da Silva Abalem**, lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10%

(dez por cento) do valor inadimplido.

c. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

d. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 29/07/2019, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Teixeira Marinho Barbosa**, **Diretora Executiva**, em 29/07/2019, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2701870** e o código CRC **1A0BA8D4**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
http://wwa.tjto.jus.br
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000024707-6

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO CURSO - CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

Despacho Nº 43300 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, visando a contratação da empresa **Doraci Souza da Silva - ME**, com o fim de ministrar o curso **Teoria Geral das Obrigações e Responsabilidades Civil**, para os alunos da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Teoria e Prática do Direito Privado, nos dias 5 a 9 de agosto de 2019 (presencial) e 12 a 26 de agosto de 2019 (EaD), evento 2701870.

Acolhendo, como razão de decidir, o parecer Asjuadmdg (evento 2710500) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 2710402), no exercício das atribuições conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **Doraci Souza da Silva - ME**, com o fim de ministrar o curso em referência, pelo valor total de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), conforme proposta sob o evento 2701876, salientando que o instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho respectiva, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da devida Nota de Empenho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 01/08/2019, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2710596** e o código CRC **74D87B71**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000024707-6

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO CURSO - CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

Decisão Nº 2532 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, visando a contratação da empresa **Doraci Souza da Silva - ME**, com o fim de ministrar o curso **Teoria Geral das Obrigações e Responsabilidades Civil**, para os alunos da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Teoria e Prática do Direito Privado, nos dias 5 a 9 de agosto de 2019 (presencial) e 12 a 26 de agosto de 2019 (EaD), evento 2701870.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela Asjuadmdg (evento 2710500) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 2710402), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 2710596), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **Doraci Souza da Silva - ME**, com o fim de ministrar o curso em referência, pelo valor total de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, conforme proposta sob o evento 2701876.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. DIFIN para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993;

2. CCOMPRAS para envio da Nota de Empenho à contratada; e

3. DEESMAT para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 01/08/2019, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2710600** e o código CRC **2BFF6D17**.



Governo do Estado do Tocantins
Nota de Empenho

Encerrado até Junho

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	2019NE03310	02/08/19
Credor	26775416000175 - DORACI SOUZA DA SILVA ME	
Valor	13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)	

Classificação

Programa de trabalho	02.128. 1145. 4180 - Capacitação de magistrados e servidores do poder ju...
Natureza	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	240 - RECURSOS PROPRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	02/08/2019	Local Entrega	PALMAS
Processo	19.0.000024707-6	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO		13.500,00

Cronograma

Agosto	13.500,00		
---------------	-----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
13.500,00	Pré-Empenhado 0,00	Bloqueado 0,00	13.500,00
			0,00

Observação

Nota de Empenho destinada ao curso Teoria Geral das Obrigações e Responsabilidades Civil, para os alunos da Pós-Graduação Lato Sensu em Teoria e Prática do Direito Privado, nos dias 5 a 9 de agosto de 2019 (presencial) e 12 a 26 de agosto de 2019 (EaD). Empenho autorizado pela decisão nº 2532/2019/PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO	1	Serviços	13.500,00	13.500,00
Descrição	Curso Teoria Geral das Obrigações e Responsabilidades Civil, para os alunos da Pós-Graduação Lato Sensu em Teoria e Prática do Direito Privado, nos dias 5 a 9 de agosto de 2019 (presencial) e 12 a 26 de agosto de 2019 (EaD).			

Emitido/contabilizado por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 02/08/19 às 11:18.

Impresso por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 02/08/19 às 11:18.



Siafe-TO / SEFAZ-TO

Página 1/1



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 05/08/2019, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 07/08/2019, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2715443** e o código CRC **B25C5984**.

